



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2023 decorrente do Chamamento Público nº 02/2023 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a **ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CORONEL VIVIDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 95.515.423/0001-86, estabelecida na localidade de Flor da Serra, Rodovia PR 562, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná (85.550-000), neste ato representada por seu Presidente, Carlito Oliveira dos Santos, inscrito no CPF nº 023.337.939-88 e RG nº 7.350.880-0.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo do termo de colaboração, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO e AUMENTO DA META FÍSICA do Termo de Colaboração nº 02/2023 que tem como objeto a **Seleção de entidade executora organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho com a finalidade de auxílio financeiro, de acordo com os objetivos da parceria.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A prorrogação e o aumento da meta física financeira, objeto deste aditamento, está embasado no termo da cláusula quinta e décima quinta do Termo de Colaboração nº 02/2023, com fundamento da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.019/2014 e solicitação da entidade juntamente com o plano de trabalho e aplicação, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se a vigência do Termo de Colaboração por mais 12 (doze) meses, de **23 de março de 2024 a 22 de março de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O valor total de repasse mensal, conforme cronograma de desembolso, passa a ser de R\$ 12.882,91 (doze mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), totalizando para este a quantia de R\$ 154.594,92 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA - VALOR ATUALIZADO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O valor atualizado do termo de colaboração passa a ser de R\$ 278.270,88 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural							
UNIDADE: 01 – Departamento de Agropecuária							
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais							
Desdobramento da Despesa: 3.3.50.43.35 – Termo de Parceria OSCIP – Para Promoção Gratuita da Educação							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	424	2457	3.3.50.43.35

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 02/2023 de 22 de março de 2023.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 22 de março de 2024.

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2024.04.01 14:57:02
+05'00'

.....
Anderson Manique Barreto

Prefeito
CONCEDENTE

.....
Carlito Oliveira dos Santos
Presidente da Associação da Casa
Familiar Rural de Coronel Vivida
ENTIDADE

Testemunhas:

.....

.....